

Ofício IHRC 08.07.11 – 2

Recife, São Paulo, Rio de Janeiro e Cambridge, 8 de julho de 2011

Ao Sr. **Santiago A. Canton**

Secretário Executivo da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA

1889 F Street N.W.

Washington D.C., 20006

EUA

Email: cidhdenuncias@oas.org, [REDACTED]

Fax: +1 (202) 458 3992

Ref.: MC-199-11. Pessoas privadas da liberdade no Presídio Professor Aníbal Bruno, Estado de Pernambuco, Brasil

Prezado Senhor Secretário,

A Pastoral Carcerária de Pernambuco, o Serviço Ecumênico de Militância nas Prisões (SEMPRI), a Pastoral Carcerária Nacional, a Justiça Global e a Clínica Internacional de Direitos Humanos da Universidade de Harvard vêm apresentar informações adicionais referentes a nossa solicitação de 3 de junho de 2011, de medidas cautelares para proteger a vida e a integridade pessoal de todas as pessoas privadas de liberdade no Presídio Professor Aníbal Bruno e de todas as pessoas que ali trabalham ou ingressam. Neste documento acrescentamos provas adicionais contundentes sobre a gravidade e urgência da situação atual no Presídio Professor Aníbal Bruno, as quais reforçam o pedido inicial de medidas cautelares. Conforme solicitado pela Comissão em seu ofício de 28 de junho de 2011, esta comunicação, dentro do prazo de 10 dias, contém informações adicionais sobre:

1. atos de tortura cometidos no Presídio Aníbal Bruno (cópias de denúncias formuladas, respostas correspondentes e outras provas);
2. a situação de risco na qual se encontram os funcionários que trabalham no presídio; e
3. a situação de risco na qual se encontram outras pessoas que ingressam no presídio.

Também juntamos outras provas sobre a situação emergencial em que se encontram diversos presos com graves problemas de saúde no Aníbal Bruno, cujos atendimentos têm sido negligenciados pelo Estado.

I. TORTURA NO PRESÍDIO ANÍBAL BRUNO

Conforme relatamos em nossa petição de 3 de junho de 2011, a prática de tortura é sistemática no Presídio Aníbal Bruno, o que é de conhecimento da administração do presídio. A Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Sistema Carcerário registrou em seu relatório de 2008, que os presos do Aníbal Bruno “denuncia[ram] espancamentos, torturas e maus-tratos” aos deputados, além de fazerem denúncias referentes ao “tráfico de drogas” e a “muita corrupção”.¹ Em nossa primeira comunicação, descrevemos diversas evidências da prática corriqueira de tortura no Presídio Aníbal Bruno que colhemos durante diversas visitas de inspeção *in loco*. Abaixo, complementamos nossa solicitação inicial com mais detalhes sobre a violência praticada por chaveiros e outros presos, e com informações sobre casos individuais de tortura e outras visitas de inspeção que ajudam a demonstrar o tamanho do problema da tortura no Aníbal Bruno.

Violência praticada por “chaveiros” e outros presos

Além das denúncias de que policiais militares torturam presos no Presídio Aníbal Bruno, recebemos informações que grande parte das torturas praticadas na unidade são cometidas e/ou ordenadas por presos reconhecidos pela administração da unidade como “chaveiros”, que efetivamente gerenciam o interior dos pavilhões e utilizam a violência regularmente como forma brutal de “disciplina”.

Não há dúvidas sobre a responsabilidade do Estado pelas ações dos chaveiros. Chaveiros são pagos oficialmente pelo Estado para desempenhar funções

¹ Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Sistema Penitenciário [CPI Carcerário], Câmara dos Deputados, 9 de julho de 2008, p. 118, 120.

disciplinares e administrativas no Presídio Aníbal Bruno.² Cada chaveiro em cada pavilhão do Aníbal Bruno conta com uma equipe de outros presos que também exercem funções, que deveriam ser executadas por funcionários do Estado, sob comando dos chaveiros.

As ações dos presos “chaveiros” do Presídio Aníbal Bruno são de responsabilidade do Estado, não só pelo simples fato deles serem funcionários remunerados pelo Estado (“concessionários” na linguagem do Aníbal Bruno), mas também pelo fato deles estarem desempenhando funções próprias do Estado, como as de disciplina e administração interna de unidades prisionais.³ Conforme determinado pela Corte

² O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em um relatório [**Anexo I**] baseado em visitas e trabalhos realizados em Pernambuco pelos seus membros em agosto de 2009, explicou que “a segurança e a ‘administração’ dos pavilhões ficam a cargo dos ‘chaveiros’ e seus assessores (auxiliar e mesário)”.² Conforme o CNJ:

“O ‘chaveiro’ – uma criação pernambucana – é um preso, geralmente condenado ou respondendo por crime de homicídio, que impõe a ordem e a disciplina no pavilhão. É quem, na maioria das vezes, relaciona os presos a serem encaminhados para os departamentos médico, jurídico e para a equipe de psicólogos e assistentes sociais. Cada pavilhão tem um chaveiro, que é assessorado por um auxiliar e mesário, este último responsável pela contagem dos presos. O chaveiro, inclusive, é remunerado pelo Estado com um salário mínimo. Chamam isso de concessão. Aparentemente há disciplina nos pavilhões. Todavia, informações obtidas de fontes externas noticiam que os presos são agredidos e muitas vezes extorquidos pelos líderes das alas, e que o chaveiro é quem define o responsável pela venda de drogas, e não raro ele mesmo é o traficante do local.

“...No pavilhão ‘J’, também conhecido como ‘controle’ como não há celas em número suficiente, 141 presos dormem no pátio e é o ‘chaveiro’ quem define que dorme na cela ou no pátio. Situação absurdamente vexatória e desumana”.

O relatório do CNJ ainda cita como uma “vergonha” o fato do Estado “permitir a existência de um administrador de pavilhões como o CHAVEIRO” (grifo na original).

Relatório Parcial, Mutirão Carcerário do Conselho Nacional de Justiça Realizado em Pernambuco, Conselho Nacional de Justiça, 28 de janeiro de 2010, p. 23.

³ No relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Sistema Carcerário (julho de 2008), adotado pela Câmara de Deputados e baseado em inspeções prisionais *in loco* e diversas outras provas, o papel estatal dos chaveiros do Aníbal Bruno é descrito de tal forma:

“‘Chaveiros’ são presos que exercem funções do estado no presídio Aníbal Bruno, funções que são delegadas pela direção do estabelecimento. Os ‘chaveiros’ substituem os agentes penitenciários e controlam o espaço prisional.

Interamericana de Direitos Humanos, a mera delegação pelo Estado de uma de suas funções a um terceiro não livra o Estado de suas obrigações de efetivamente proteger os direitos humanos das pessoas sob sua jurisdição, entre outros deveres:

“A prestação de serviços públicos implica a proteção de bens públicos, que é uma das finalidades dos Estados. Embora os Estados possam delegar sua prestação através da chamada terceirização, mantêm a titularidade da obrigação de prestar os serviços públicos e de proteger o bem público respectivo. A delegação à iniciativa privada de prestar esses serviços exige como elemento fundamental a responsabilidade dos Estados de fiscalizar sua execução, a fim de garantir uma efetiva proteção dos direitos humanos das pessoas sob sua jurisdição e para que os serviços públicos sejam prestados à coletividade sem qualquer tipo de discriminação e da forma mais efetiva possível”.⁴

Com as informações acima, alertamos a Comissão sobre o alto grau de controle e influência exercido pelo Estado com relação aos presos chaveiros e, portanto, sua capacidade para restringir a prática de tortura no Aníbal Bruno se fosse esse o desejo do Estado. Somado ao dever necessariamente assumido pelo Estado de garantir o respeito à vida e integridade pessoal das pessoas sob sua custódia, a

“Em cada pavilhão há um ‘chaveiro’ que fica com as chaves do pavilhão, trancando e destrancando as celas! ...

“Designados pela administração para manter a disciplina e realizar serviços de ‘inteligência’, os ‘chaveiros’ são contestados tanto pela população carcerária quanto pelos visitantes...

“[H]ouve diversas denúncias de espancamentos, tráfico de drogas e corrupção de ‘chaveiros’ e agentes penitenciários e policiais militares”.³

Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Sistema Penitenciário [CPI Carcerário], Câmara dos Deputados, 9 de julho de 2008, p. 119-120:
http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/2701/cpi_sistema_carcerario.pdf?sequence=1.

⁴ Sentença, Ximenes Lopes v. Brasil, Corte Interamericana de Direitos Humanos, 4 de julho de 2006, parágrafo 96.

Comissão deve entender as constantes violências dentro do Aníbal Bruno, inclusive de agressões de presos contra outros presos, como sendo objeto próprio de medidas cautelares apropriadas, como tem sido o caso a anos no Sistema Interamericano.⁵

Casos individuais

1. Caso de ██████████ preso torturado no Aníbal Bruno na primeira semana de junho de 2011

- Na primeira semana do mês de junho de 2011, ██████████ ██████████ foi torturado pelo chaveiro e outros presos do Pavilhão J e em seguida por Policiais Militares. Em sua fala, ██████████ confirmou as informações sobre o espancamento no Pavilhão J pelos chaveiros e relata que também foi torturado duas vezes por policiais militares, sofrendo espancamentos, coronhadas, tiros de balas de borracha e ameaças de morte. Trata-se de vingança, pois ele havia cometido um delito contra um militar. ██████████ disse que não sabia que a vítima era um militar.
- Em decorrência dessas torturas o preso foi socorrido e levado para o Hospital Otávio de Freitas, com escoriações na cabeça, no corpo e fratura na perna esquerda, por isso teve sua perna engessada. A Pastoral Carcerária e o SEMPRI insistiram na denúncia e o preso foi transferido para outra unidade prisional (Centro de Observação Criminológica e Triagem (COTEL)). Membros da Pastoral Carcerária, do SEMPRI, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos e do Comitê Estadual de Combate e Prevenção a Tortura conversaram e registraram através de fotografias a situação do preso:

⁵ Ver, por exemplo, Resoluções da Corte Interamericana de Direitos Humanos ordenando o Estado a adotar medidas provisórias necessários para proteger a vida e integridade pessoal dos presos e de todas as pessoas que ingressam no Presídio Urso Branco em vista da situação de extrema gravidade e urgência naquela unidade evidenciada por, entre outras coisas, o alto número de casos de violência de presos contra outros presos. Resolução, Caso da Penitenciária Urso Branco, Corte Interamericana de Direitos Humanos, 18 de junho de 2002; Resolução, Caso da Penitenciária Urso Branco, Corte Interamericana de Direitos Humanos, 22 de abril de 2004.

FIGURA 1: [REDACTED], TORTURADO NO PRESÍDIO ANÍBAL BRUNO EM JUNHO DE 2011



- O fato foi denunciado através de e-mail à mesa redonda do sistema penitenciário, um grupo virtual onde participam juízes, promotores, agentes penitenciários, administradores do sistema penitenciário, a Pastoral Carcerária de Pernambuco, o SEMPRI- Serviço Ecumênico de Militância nas Prisões (moderador do grupo), outros segmentos sociais e pessoas interessadas pela temática. [REDACTED] logo após a

denúncia foi colocado na enfermaria do Aníbal Bruno, mas na cela de pessoas com transtornos mentais, o que foi denunciado pela Pastoral Carcerária, e [REDACTED] novamente foi torturado por Policiais Militares. Nesse período a comunicação virtual foi constante com Promotor [REDACTED] com alguns encaminhamentos:

Fonte:

[REDACTED]
Data: Quinta-feira, 9 de Junho de 2011, 11:06

De: Promotor [REDACTED]

“.....encaminhei expediente - agora - para o Diretor do PPAB para a averiguação imediata do caso do Sr. [REDACTED] e providências que se façam necessárias no sentido de retirar o mesmo da cela de castigo e conduzi-lo para tratamento médico - caso necessário -, verificando também a questão do risco de morte que vocês me informaram.

Data: Segunda-feira, 13 de Junho de 2011, 13:03

“Recebi resposta do expediente que enviei ao PPAB na 6ª feira, e o que me foi narrado é de que o Sr [REDACTED] estava no galpão e que havia dito que não tinha inimigo na unidade e não corria risco de morte. Apesar de tal informação e diante de sua nova denúncia, irei entrevistar pessoalmente o reeducando - já apurando a notícia - e, caso necessário, pugnarei pela transferência do mesmo para que se evite o pior”.

- Já no COTEL, após transferência do Aníbal Bruno, [REDACTED] informou que ele não foi levado para a delegacia para realização da ocorrência.
- Logo após a nossa visita ao COTEL, o [REDACTED] foi transferido para o Presídio de Igarassu. Essa repetição de transferência dificulta o monitoramento. Sequer fomos informados dessa ocorrência, o que fortalece a sensação da falta de responsabilização pela prática de tortura nos espaços prisionais.

2. Caso de outro preso torturado nas nádegas e costas no Aníbal Bruno

- Ainda durante a visita em junho de 2011 no COTEL, foi registrado através de fotografia outro preso também oriundo do Aníbal Bruno

com as nádegas dilaceradas, que disse ter sido torturado no Pavilhão J do Aníbal Bruno. Reparasse nas fotos abaixo os mesmos tipos de ferimentos sofridos por [REDACTED] e outros presos que temos encontrado em visitas ao Aníbal Bruno (ver #4 e 5 abaixo e p. 19, letra (c) da nossa comunicação de 3 de junho de 2011).

FIGURA 2: PRESO ENCONTRADO NO COTEL EM JUNHO DE 2011, TRANSFERIDO DO ANÍBAL BRUNO APÓS TER SOFRIDO A TORTURA ABAIXO NAQUELA UNIDADE



3. Denúncias de tortura no pavilhão de disciplina do Aníbal Bruno, abril de 2011

- Durante uma visita ao Presídio Aníbal Bruno em abril de 2011, realizada pela Pastoral Carcerária, a SEMPRI e legistas da Secretaria de Direitos Humanos, entre outros, uma agente da Pastoral encontrou um homem completamente espancado no pavilhão de disciplina, fato esse observado por um legista da Secretaria de Direitos Humanos. Essa agente da Pastoral ainda conversou com três rapazes naquele pavilhão que denunciaram ter sofrido torturas. Um deles, (nome ocultado), relatou que havia apanhado muito nas mãos dos policiais militares da unidade e disse ter ficado no castigo por mais de 28 dias, sem contato com sua família desde sua chegada ao presídio. Ele mostrou marcas de seu espancamento à agente da Pastoral e

denunciou a ela que os policiais sabiam da vinda da visita de vistoria e mandaram esvaziar as celas de disciplina, deixando somente três em cada cela por mais que, segundo ele, o pavilhão estivesse superlotado com mais de 100 presos. Segundo o preso, os policiais teriam ainda ameaçado os presos, dizendo que se um deles falasse algo à comissão de combate à tortura o cassete iria comer. O preso ainda denunciou que ele ainda estava no castigo após 28 dias porque ele ainda tinha marcas de espancamento; segundo ele, os presos no castigo só eram liberados após as marcas de ferimentos nos seus corpos desaparecerem. (Ver outro caso de um preso exibindo marcas de tortura no pavilhão de disciplina na nossa comunicação de 3 de junho de 2011, p. 19, letra (c)).

- Um outro preso, (nome ocultado), pediu à agente da Pastoral ajuda para tentar encaminhá-lo à enfermaria. O preso afirmou que estava com tuberculose mas sem tratamento, tossindo e tendo febre regularmente e arriscando contaminar todos no pavilhão. O preso relatou que pediu ajuda aos agentes mas que os mesmos o espancaram como resposta.
- Após a visita, a agente da Pastoral recebeu uma ligação de uma mãe de um preso com quem ela conversou no pavilhão de disciplina relatando que seu filho teria sido espancado novamente e até queimado em partes do seu corpo por ter conversado com os visitantes no dia da vistoria.

4. ██████████, preso torturado no Galpão em 8 de agosto de 2010

- ██████████ foi o preso mencionado em nossa petição de 3 de junho de 2011 (p. 18, letra (b) & p. 20, letra (g)), que foi torturado pelo chaveiro e outros presos no Galpão em agosto de 2010. Ele foi encontrado ferido no pavilhão pela Pastoral Carcerária de Pernambuco cerca de duas semanas após ter sido torturado. A foto

(Figura 3) abaixo demonstra alguns de seus ferimentos no momento da visita da Pastoral, e demonstra que seus ferimentos são compatíveis com o relato de que teria sido torturado com faca e espancado. O caso do [REDACTED] foi rapidamente denunciado pela Pastoral à direção do Presídio Aníbal Bruno e à Promotoria [REDACTED] [REDACTED] (Anexo II), mas isso não fez com que o caso fosse devidamente investigado ou que ele recebesse um atendimento médico célere e efetivo. Conforme relatamos em nossa petição, [REDACTED] passou semanas após sua tortura dentro do Aníbal Bruno com o braço quebrado sem ser engessado. Até hoje, a Pastoral Carcerária nunca recebeu nenhum retorno da Promotoria sobre o andamento da suposta investigação que foi prometida sobre o crime.

FIGURA 3: [REDACTED], TORTURADO COM FACA NO PRESIDIO ANÍBAL BRUNO, AGOSTO DE 2010



5. Outros presos torturados no Galpão em agosto de 2010 e/ou com métodos parecidos
 - [REDACTED] informou à Pastoral, que no dia 15 de agosto outros quatro presos teriam sido torturados junto com ele, porém ele não sabia a localização ou os nomes dos mesmos.

- Destacamos ainda que os ferimentos de faca sofridos por [REDACTED] em suas costas, nádegas e pernas, são similares aos ferimentos que encontramos em diversos outros presos durante visitas ao Aníbal Bruno, presos que também relatam abusos sofridos nas mãos de chaveiros, entre outros (ver, por exemplo, p. 19, letra (c) da nossa comunicação de 3 de junho de 2011, como também caso # 2 abaixo).
6. Durante uma visita da Pastoral ao Aníbal Bruno em 7 de abril de 2010, um preso mostrou a um agente da Pastoral uma série de hematomas no seu corpo, em razão de uma surra que teria recebido de outros presos no raio. O chaveiro negou tal espancamento. Um outro preso então discretamente avisou a um agente da Pastoral que esse preso que mostrou os hematomas iria apanhar muito após a saída dos visitantes do pavilhão e disse ao agente da Pastoral que seria melhor levar esse preso até o seguro. O chaveiro inicialmente recusou de deixar a transferência desse preso para o seguro e foi necessário que agentes da Pastoral procurassem a administração do presídio até o chaveiro deixar que esse preso fosse levado para o seguro.

Subnotificação e medo de represálias

As repetida falta de investigação isenta e adequada de abusos no Aníbal Bruno alimenta a violência, aumenta a subnotificação inerente ao crime de tortura e aos centros de detenção e faz com que grande proporção dos presos não se sintam seguros para denunciar maus-tratos e se identificar em tais denúncias. Por mais que a Secretaria Executiva de Ressocialização, órgão gestor do sistema prisional do Estado de Pernambuco, tenha emitido uma portaria com normas sobre os passos investigativos a serem tomados em vista de uma violação de direitos humanos (**Anexo III**), essa portaria, além de inadequada, vem sendo descumprida (ver, por exemplo, o caso do [REDACTED], acima). Por tais motivos, além dos limites de recursos, o número de casos de tortura no Aníbal Bruno é muito além do que aqueles que as entidades peticionárias tem conseguido documentar.

Conforme relatamos em nossa comunicação de 3 de junho de 2011, a prática de ameaças, e conseqüentemente, o medo de represálias, é generalizado no Aníbal Bruno. Por exemplo, durante a visita da Pastoral e da SEMPRI com legistas da Secretaria de Direitos Humanos em abril de 2011, quando uma entrevistadora perguntou a um preso que trabalhava na cozinha se havia algum tipo de tortura no presídio, o mesmo baixou a cabeça, olhou para os outros detentos e preferiu não responder. Similarmente, durante a mesma visita, presos do Galpão também preferiram não responder a essa pergunta (o chaveiro estava presente).

II. RISCO AOS FUNCIONÁRIOS E OUTRAS PESSOAS QUE INGRESSAM NO ANÍBAL BRUNO

“De um modo geral o Presídio [Aníbal Bruno] representa a antítese do que se espera para a custódia de presos condenados...”.

- Relatório, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, Ministério da Justiça, 30 de março de 2008

A situação de premente e aberta violência no Aníbal Bruno, bem como a corrupção e a delegação de poder aos chaveiros, colocam tanto as visitas como os funcionários sob risco de se submeterem a agressões físicas. Em diferentes ocasiões, os peticionários e membros das organizações subscritoras presenciaram atos e ameaças de violência entre presos e entre agentes e presos durante a visita. Há também uma carência de protocolo e rotina penitenciária, o que deixa os funcionários à mercê de surpresas. Notamos nas várias visitas realizadas que não há qualquer procedimento padrão para a visita e o ingresso na unidade, além de assistir a pessoas circulando no espaço aberto da unidade.

Outro fator que aumenta a vulnerabilidade tanto das visitas quanto dos funcionários é o fato de chaveiros e policiais militares circularem armados livremente no interior da unidade, o que pode levá-los a serem tomados de assalto, sofrerem e inclusive se

tornarem reféns, como já tem ocorrido.⁶ A partilha do poder interno com os chaveiros, decorrente da corrupção e do reduzido número de agentes, torna os agentes vulneráveis até mesmo à ação dos chaveiros. Como demonstrado no Caso Urso Branco, há também o risco de visitantes serem levados como reféns durante rebeliões.⁷

Alarmado com a falta de segurança no Presídio Aníbal Bruno, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça recomendou (**Anexo IV**) em março de 2008 a:

“Realização de concurso para a contratação de Agentes de Segurança Penitenciária...

“Extinção da figura dos ‘chaveiros’. O control dos pavilhões e celas deve estar nas mãos de Agentes Penitenciário; e

“Garantia de segurança e vida aos presos da unidade”.⁸

Essas recomendações não foram seguidas. Atualmente no Aníbal Bruno, a guarda interna é realizada por Policiais da Polícia Militar de Pernambuco e não por agentes penitenciários, contrariando a Lei de Execução Penal. Apenas o cargo de supervisor de segurança é ocupado por um Agente Penitenciário; os outros poucos agentes desempenham funções administrativas. Com a estrutura danificada e com a administração dos pavilhões sendo realizadas por presos em consequência da falta de agentes, associado a essa realidade da superlotação, a prisão passa ser um espaço de controle fragilizado, com histórico de tráfico de drogas, prostituição, mortes e outras deformidades permeada pela corrupção e pela brutalização de tratamentos

⁶ “Polícia invade presídio e mata rebeldes”, *Agência Folha*, 3 de março de 1997: <http://www1.folha.uol.com.br/fol/geral/ge03031.htm>.

⁷ Resolução, Caso da Penitenciária Urso Branco, Corte Interamericana de Direitos Humanos, 22 de abril de 2004.

⁸ Relatório de visita de inspeção, Presídio Prof. Aníbal Bruno, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, Ministério da Justiça, 30 de março de 2008.

entre detentos e promovidos também pelos agentes públicos. Nos dias de visitação, além da população carcerária circulam em média 12 mil visitantes adultos além das crianças que convivem nesse espaço com todas as violações ali existentes.

O Presídio Aníbal Bruno atualmente passa por uma reforma de divisão em três unidades independentes, mas tais obras por si só não resolveram os problemas do Aníbal Bruno. O Estado não tem planejado e implementado políticas para efetivamente garantir a segurança das três novas unidades. No Estado de Pernambuco há 13 anos não se fazia concurso público para agentes penitenciários, existindo uma população carcerária estadual de 22 mil presos para 760 agentes, dos quais muitos estão em função administrativa, técnicas e outros a disposição de diferentes órgãos públicos. Em 2010 foi realizado concurso publico. Atualmente desses concursados foram formados 710 agentes, porém até o presente momento nenhum foi admitido. Existindo uma proposta de convocação de 153 agentes masculinos e 58 agentes femininos para serem lotados no novo Presídio Aníbal bruno, totalizando 211 agentes penitenciários para três unidades. Levando-se em consideração a divisão do Presídio Professor Aníbal Bruno, cada unidade independente contará em média com 50 agentes masculinos e 19 agentes femininos para aproximadamente 1500 presos. Dividindo esse contingente em diferentes plantões da noite e dia e contando que vários não estarão disponíveis em dados momentos por conta de licenças médicas, férias e outras razões, percebe-se que a divisão do Aníbal Bruno em três fatias sem o aumento significativo no número de agentes penitenciário, a melhora das condições de trabalho dos funcionários e a eliminação da figura do chaveiro não traria grandes mudanças para o quadro de descontrole e violência no Presídio Aníbal Bruno. Conforme declarado pelo Agente Penitenciário Nivaldo de Oliveira Júnior, Presidente da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário e Presidente do Sindicato do Agentes e Servidores do Sistema Penitenciário de Pernambuco:

“[s]em o efetivo mínimo [de agentes penitenciários] necessário e os meios que os condicionem a cumprir o seu papel institucional de

preservar a integridade física e mental do custodiado, nunca haverá uma evolução significativa que garanta o pleno direito à vida e aos direitos humanos dos encarcerados. Será impossível retirar a figura do 'chaveiro' do universo prisional, afinal eles estão fazendo o papel que é do agente penitenciário o qual deve estar presente diuturnamente à rotina do preso de forma a garantir a ordem e os direitos preconizados pela lei. Sem material humano, técnicos e agentes suficientes, nunca deixarão de existir 'as milícias', os comandos criminais, o tráfico de entorpecentes, agressões, a reincidência e os absurdos homicídios de detentos em nossas unidades.”⁹

Por final, é importante ressaltar que tampouco a reforma arquitetônica livrará o Aníbal Bruno dos desrespeitos as garantias dos direitos humanos atrelados a falta de assistência médica a saúde, acesso a justiça, formação educacional e profissional, entre outras.

III. GRAVE PROBLEMAS DE SAÚDE NEGLIGENCIADOS PELO ESTADO

Aproveitamos a oportunidade para novamente chamar a atenção à altamente precária e desumana situação vivida pelos presos na enfermagem do Aníbal Bruno, muitos dos quais tem passado meses aguardando procedimentos médicos emergências, com danos irreparáveis à integridade pessoal e risco à vida dos mesmos. Por exemplo, obtivemos uma foto em abril do preso ██████████, que, como previamente denunciado, tem uma hérnia umbilical muito desenvolvida, do tamanho de uma bola. O referido aguardava uma cirurgia a 14 meses no momento da fotos abaixo.

⁹ Email do Agente Penitenciário Nivaldo de Oliveira Júnior, Presidente da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário e Presidente do Sindicato do Agentes e Servidores do Sistema Penitenciário de Pernambuco, ao grupo virtual (listserv) Mesa Redonda do Sistema Penitenciário, 3 de março de 2011.

FIGURA 4: PRESO [REDACTED], ENFERMAGEM DO PRESÍDIO ANÍBAL BRUNO, ABRIL DE 2011



FIGURA 5: FOTOS TOMADAS DA ENFERMAGEM DO PRESÍDIO ANÍBAL BRUNO PELO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, MARÇO DE 2008



Em sua visita de março de 2008 ao Aníbal Bruno, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, “encontrou dois presos com grandes feridas abertas e sem tratamento. O curativo era feito por outros presos doentes.” A situação de abandono na enfermagem do Aníbal Bruno persiste hoje.¹⁰

IV. CONCLUSÃO

Reiterando integralmente nossa solicitação de medidas cautelares feita no dia 3 de junho de 2011, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada a esta comunicação e colocamo-nos à disposição para prestar maiores esclarecimentos. Mais informações podem ser fornecidas pelas entidades peticionárias via os contatos da Clínica Internacional de Direitos Humanos da Universidade de Harvard (tel: +1 617 495 9362, fax: +1 617 495 9393, email: [REDACTED] e [REDACTED]).

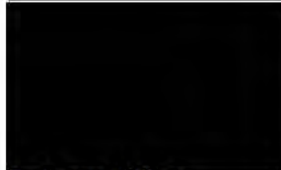
¹⁰ Relatório de visita de inspeção, Presídio Prof. Aníbal Bruno, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, Ministério da Justiça, 30 de março de 2008.

- **Anexo I:** Relatório Parcial, Mutirão Carcerário do Conselho Nacional de Justiça Realizado em Pernambuco, Conselho Nacional de Justiça, 28 de janeiro de 2010.
- **Anexo II:** Cópia de denúncia sobre a tortura do preso [REDACTED], Relato da visita ao Anibal no dia 15 de agosto de 2010, Pastoral Carcerária do Estado de Pernambuco.
- **Anexo III:** Portaria SERES N. 168/2011 de 6 de abril de 2011.
- **Anexo IV:** Relatório de visita de inspeção, Presídio Prof. Aníbal Bruno, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, Ministério da Justiça, 30 de março de 2008; Relatório Complementar à visita de inspeção, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, Ministério da Justiça, 6 de julho de 2011.

Atenciosamente,

Pastoral Carcerária/PE

Serviço Ecumênico de Militância nas Prisões (SEMPRI)



Padre Valdir João Silveira / José de Jesus Filho
Pastoral Carcerária Nacional



Tamara Melo / Sandra Carvalho / Andressa Caldas
Justiça Global



James Cavallaro / Fernando Ribeiro Delgado
International Human Rights Clinic, Harvard Law School